



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2021-0010
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DA CIDADE DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços, em caráter emergencial, de **Aquisição de materiais elétricos, destinados para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura.**, a fim de suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura.

A presente Dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e a alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **MORAIS E FREITAS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.156.713/0001-23, no valor de **R\$ 54.086,60 (cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado, anexa aos autos.

Pau dos Ferros/RN, 01 de Março de 2021.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL